



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", **PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme **Processo nº 013.562/2017**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designado pela **Portaria Nº 188/2017**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde, situado na Av. Jose Tozzi, 2.220, Centro –São Mateus – ES, no horário das 09h00 às 17h00, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 19/12/2017
Limite para acolhimento das propostas	As 08:30 horas do dia 09/01/2018
Abertura das propostas	As 08:30 horas do dia 09/01/2018
Início da sessão de disputa de preços	As 08:45 horas do dia 09/01/2018

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: fms.subsecretaria.adm@gmail.com - Telefone 27-3767 - 8839, após no horário de 8:00h às 17:00h.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com entrega PARCELADA, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

2.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.3 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.5 e mediante aceitação pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

2.4. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

2.5. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria de Saúde, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

2.6. A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

2.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.8. Conforme Art. 9º do Decreto Federal 7.892/2013, a secretaria gestora da ata realizará pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade da ata.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Todo material deverá ser entregue de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde, – Farmácia Básica Municipal, situada à Av Rua Manoel Andrade, nº181 bairro Centro – Tel.: (27) 3767-8871 – e-mail: SM.farmacia@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas ou em horário alternativo previamente acordado formalmente com o responsável.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: fms.subsecretaria.adm@gmail.com - Telefone 27-3767 - 8839, após no horário de 8:00h às 17:00h.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.5 - A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico (Anexo II), após o encerramento do certame, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (via e-mail).

12.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (e-mail).

12.8 - Na Proposta de Preços deverá constar as seguintes condições:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**
- b) Objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na Farmácia Básica Municipal, situada a Av Rua Manoel Andrade, nº181 bairro Centro – Tel.: (27) 3767-8871 e-mail: sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- c) A validade dos medicamentos, não inferior a 12 (doze) meses;**
- d) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;**
- e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.**
- f) Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais;**
- g) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;**
- h) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;**
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.**

12.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13 - ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.10 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Jose Tozzi, nº 2.220, 1º Andar – Centro
SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

13.11- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.12- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.4 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: **José Tozzi, nº 2.220, 1º andar, Centro — São Mateus – ES. Tel.: (27) 3761- 4881 e/ou 3761 - 4867.**

14.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.6 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.7 – Para efeito do disposto no item 12.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.1 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.9 – O disposto nos itens 12.1 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.11 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.13 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.14 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

14.15 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, forma farmacêutica e dosagem, quantidade por embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

15.16 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16 - DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo do Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde do Município, localizado à **Avenida José Tozzi, nº 2.220, 1º andar – Centro – São Mateus – ES**, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

17 - DOS RECURSOS

17.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e homologação do certame.

17.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-los sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

17.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

18 - HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1 A detentora da ata obrigar-se-á:

19.1.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

20 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1 - O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na **Farmácia Básica Municipal**, situada a Av Rua Manoel Andrade, nº181 bairro Centro – Tel.: (27) 3767-8871 **e-mail:** sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1.1 – **Provisoriamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório;**

20.1.2 – **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;**

20.2 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

20.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 - multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada em função do valor do contrato, a multa diária não poderá redundar valor superior a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

21.1.3 - multa de 10% (dez por cento) calculada em função do valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula Contratual;

21.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.5 - declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

21.3 - Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será penalizada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

22.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

22.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

22.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

22.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

22.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

22.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

23.2 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

23.3 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.4 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

23.5 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

23.6 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

23.7 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

23.8 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

24 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 09h00 as 17h00, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde da PMSM, situado na **Avenida José Tozzi, nº 2.220, 1º andar – Centro – São Mateus – ES**, ou através do telefone (27) 3767-8839 ou e-mail fms.subsecretaria.adm@gmail.com

25.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

25.8 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

25.9 – Fazem parte deste edital os seguintes

- anexos: Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Exigências para habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo VI – Dados do Representante
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII - Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Mateus ES, 18 de dezembro de 2017

RENATA ZANETE
Pregoeira Oficial
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(1) OBJETO E DOTAÇÃO

1.1 Eventual aquisição de medicamentos destinados a atender aos pacientes que necessitam de atendimento na rede de atenção primária do município de São Mateus: Farmácia Básica, Unidades de Saúde, CAPS, CTT,CTA, sendo que os mesmos constam no anexo I da RENAME vigente, conforme Portaria 1555/2013, assim fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

1.2 A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.4 Modalidade da Compra: Licitação

1.4.1 Modalidade de Licitação e Base Legal: Modalidade de Licitação – Pregão e Tipo de Licitação: Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 7054/2013.

(2) JUSTIFICATIVA

2.1 Os medicamentos em questão destinam-se a atender aos pacientes que necessitam de atendimento na rede de Atenção Primária à Saúde do município de São Mateus: Farmácia Básica, Unidades de Saúde, CAPS, CTT e os mesmos constam no anexo I da RENAME vigente, conforme Portaria 1.555 30/07/2013, assim fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

(3) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor estimado
1	Aciclovir comprimido 200mg	CP	26.000	22.446,67
2	Acido Acetilsalicílico comprimido 100mg	CP	1.500.000	79.675,00
3	Ácido Fólico comprimido 5mg	CP	1.000.000	132.000,00
4	Água para injeção 10ml	AP	60.000	17.738,00
5	Albendazol comprimido mastigável 400mg	CP	60.000	64.800,00
6	Albendazol suspensão oral 40mg/ml	FR	25.000	39.993,33
7	Alendronato de Sódio comprimido 10mg	CP	9.000	9.492,00
8	Alendronato de Sódio comprimido 70mg	CP	30.000	48.175,00
9	Alopurinol comprimido 100mg	CP	120.000	12.700,00
10	Alopurinol comprimido 300mg	CP	120.000	25.160,00
11	Amiodarona, cloridrato 200mg	CP	45.000	22.330,80
12	Amitriptilina comprimido 25mg	CP	500.000	79.216,67
13	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido revestido 500mg + 125mg	FR	400.000	630.720,00
14	Amoxicilina + Clavulonato de potássio suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml	FR	15.000	318.000,00
15	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500mg	CP	500.000	161.050,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml	FR	36.000	175.440,00
17	Anlodipina, besilato comprimido 5mg	CP	1.500.000	135.050,00
18	Anlodipina, besilato comprimido 10mg	CP	600.000	84.840,00
19	Atenolol comprimido 50mg	CP	600.000	59.000,00
20	Atropina, sulfato 0,25mg/mL	AP	600	250,69
21	Azitromicina comprimido 500mg	CP	70.000	84.700,00
22	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml	FR	10.000	84.533,33
23	Beclometasona, dipropionato 250 mcg aerossol bucal	FR	3.000	180.750,00
24	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI	AP	10.000	91.743,33
25	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 400.000UI	AP	1.000	5.979,20
26	Biperideno 5 mg/mL injetável	AP	200	435,13
27	Biperideno comprimido 2mg	CP	250.000	66.016,67
28	Budesonida Aerossol Nasal 50 mcg (equivalente a 32mcg de budesonida/dose)	FR	2.000	64.966,67
29	Captopril comprimido 25mg	CP	1.200.000	52.080,00
30	Carbamazepina comprimido 200mg	CP	500.000	104.650,00
31	Carbamazepina xarope 20mg/ml	FR	2.000	20.363,20
32	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg CaCO ₃ + 400 UI	CP	120.000	62.744,00
33	Carbonato de Cálcio 1250mg comprimido (equivalente a 500mg Ca++)	CP	90.000	29.310,00
34	Carbonato de lítio comprimido 300mg	CP	90.000	26.841,00
35	Caverdilol comprimido 12,5 mg	CP	160.000	53.365,33
36	Caverdilol comprimido 25 mg	CP	160.000	33.157,33
37	Caverdilol comprimido 3,125mg	CP	160.000	49.509,33
38	Caverdilol comprimido 6,25mg	CP	160.000	53.898,67
39	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml	FR	10.000	107.300,00
40	Cefalexina, cloridrato capsula 500mg	CP	400.000	226.306,67
41	Ciprofloxacino, cloridrato comprimido 500mg	CP	240.000	105.472,00
42	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral	FR	2.500	109.591,67
43	Claritromicina capsula ou comprimido 250mg	CP	40.000	189.266,67
44	Clindamicina comprimido 300mg	CP	15.000	23.528,00
45	Clomipramina comprimido 25mg	CP	12.000	12.468,00
46	Cloreto de sódio 20% 10 ml	AP	2.000	726,40
47	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 100 ml sistema fechado endovenoso	FR	15.000	41.517,00
48	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250 ml sistema fechado endovenoso	FR	15.000	42.186,50
49	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml sistema fechado endovenoso	FR	30.000	105.753,00
50	Clorpromazina comprimido 100mg	CP	90.000	24.183,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

51	Clorpromazina comprimido 25mg	CP	90.000	21.357,00
52	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	FR	300	1.542,70
53	Dexametasona 1 mg/g - Creme Dermatológico	TB	15.000	20.645,50
54	Dexametasona Solução Injetável 4mg/ml ampola 2,5ml	AP	9.000	16.411,20
55	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	FR	3.000	6.213,80
56	Diazepam 5 mg/ml Injetável	AP	3.000	3.121,38
57	Diazepam comprimido 5mg	CP	300.000	25.398,00
58	Digoxina comprimido 0,25mg	CP	62.000	4.526,00
59	Dipirona 500 mg/ml injetável	AP	40.000	32.160,00
60	Dipirona comprimido 500mg	CP	750.000	113.350,00
61	Dipirona gotas 500mg/ml	FR	24.000	21.800,00
62	Doxazosina comprimido 2mg	CP	9.000	5.743,80
63	Enalapril maleato comprimido 10mg	CP	500.000	34.553,33
64	Enalapril maleato comprimido 20mg	CP	700.000	59.406,67
65	Enalapril maleato comprimido 5mg	CP	350.000	24.500,00
66	Epinefrina injetável 1mg/ml ampola 1ml	AP	3.000	12.682,60
67	Eritromicina, estearato comprimido ou capsula 500mg	CP	25.000	22.089,17
68	Eritromicina, estolato suspensão oral 25mg/ml	FR	1.500	6.480,60
69	Espironolactona comprimido 100mg	CP	25.000	15.563,33
70	Espironolactona comprimido 25mg	CP	300.000	102.830,00
71	Fenitoína injetável 50mg/ml ampola 5ml	AP	500	1.153,00
72	Fenitoína Sódica comprimido 100mg	CP	180.000	47.232,00
73	Fenobarbital comprimido 100mg	CP	180.000	30.498,00
74	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	FR	1.000	3.433,33
75	Fenobarbital Injetável 100mg/ml	AP	200	402,99
76	Finasterida comprimido 5mg	CP	6.000	6.429,20
77	Fluconazol cápsula 150mg	CP	36.000	30.480,00
78	Fluoxetina cápsula 20mg	CP	480.000	192.208,00
79	Folinato de cálcio comprimido 15mg	CP	5.000	9.535,00
80	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml injetável	AP	12.000	8.860,80
81	Furosemida comprimido 40mg	CP	400.000	25.200,00
82	Glibenclamida comprimido 5mg	CP	1.000.000	45.586,67
83	Gliclazida comprimido 80mg	CP	30.000	38.370,00
84	Gliclazida comprimido de liberação prolongada 30mg	CP	30.000	12.196,00
85	Glicose 5% injetável endovenoso 500ml - SISTEMA FECHADO	FR	2.500	9.698,58
86	Glicose 50% injetável 10ml	AP	6.000	2.380,40
87	Haloperidol 5mg/ ml injetável ampola 1ml	AP	300	567,00
88	Haloperidol comprimido 1mg	CP	48.000	8.713,60
89	Haloperidol comprimido 5mg	CP	130.000	24.513,67
90	Haloperidol decanoato injetável 50mg	AP	3.000	33.132,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

91	Haloperidol solução oral 2mg/ml	FR	250	804,17
92	Heparina sódica 5000 UI/0,25 ml subcutânea	AP	300	1.704,84
93	Hidralazina, cloridrato comprimido 25mg	CP	30.000	9.790,00
94	Hidroclorotiazida comprimido 25mg	CP	2.000.000	76.266,67
95	Hidróxido de Alumínio suspensão oral	FR	5.000	15.305,67
96	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) colírio	FR	1.200	15.840,00
97	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg injetável	F/A	5.000	17.007,00
98	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg injetável	F/A	6.000	36.516,40
99	Ibuprofeno comprimido 300mg	CP	650.000	161.395,00
100	Ibuprofeno comprimido 600mg	CP	1.200.000	257.280,00
101	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	FR	36.000	124.152,00
102	Ipratrópio, brometo de 0,25 mg/mL gotas	FR	1.200	2.083,48
103	Isossorbida comprimido 5 mg sublingual	CP	3.000	1.019,44
104	Isossorbida mononitrato comprimido 20mg	CP	150.000	24.360,00
105	Itraconazol capsula 100mg	CP	9.000	9.330,00
106	Ivermectina comprimido 6mg	CP	2.400	2.992,00
107	Levodopa + Benzerazida comprimido 100mg + 25mg	CP	9.000	15.432,00
108	Levodopa + Benzerazida comprimido 200mg + 50mg	CP	84.000	141.996,40
109	Levodopa + Carbidopa comprimido 250mg+25mg	CP	24.000	16.784,00
110	Levofloxacino comprimido 500mg	CP	50.000	160.833,33
111	Levotiroxina comprimido 100 micrograma	CP	32.000	6.803,20
112	Levotiroxina comprimido 25 micrograma	CP	90.000	14.679,00
113	Levotiroxina comprimido 50 micrograma	CP	90.000	15.708,00
114	Lidocaína 20 mg/g (2%) geleia 30g	TB	1.500	5.004,65
115	Lidocaína 10 mg/ml (1%) + epinefrina frasc 20ml com embalagem individual e estéril	F/A	300	3.250,40
116	Lidocaína 20 mg/ml (2%) + epinefrina frasc 20ml com embalagem individual e estéril	F/A	300	3.063,20
117	Lidocaína 20mg/ml (2%) frasc 20ml com embalagem individual e estéril	F/A	300	2.808,80
118	Loratadina comprimido 10mg	CP	360.000	80.280,00
119	Loratadina xarope 1mg/ml	FR	18.000	72.650,40
120	Losartana potássica comprimido 50mg	CP	3.600.000	395.520,00
121	Metformina comprimido 500mg	CP	180.000	21.060,00
122	Metformina comprimido 850mg	CP	1.800.000	237.000,00
123	Metildopa comprimido 250mg	CP	360.000	123.604,80
124	Metoclopramida solução oral 4mg/ml	FR	3.600	4.399,38
125	Metoclopramida, cloridrato comprimido 10mg	CP	25.000	3.733,33
126	Metoprolol, succinato comprimido de liberação controlada 25mg	CP	250.000	176.305,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

127	Metoprolol, succinato comprimido de liberação controlada 50mg	CP	250.000	333.666,67
128	Metronidazol comprimido 250mg	CP	250.000	39.666,67
129	Metronidazol geleia vaginal 100mg/g com aplicador	TB	8.000	32.774,93
130	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml	FR	2.500	7.841,33
131	Miconazol, nitrato creme dermatologico 2%	TB	5.000	26.960,67
132	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% com aplicador	TB	12.000	74.320,80
133	Mikania glomerata xarope (Guaco xarope)	FR	2.000	5.970,00
134	Nifedipino 10 mg cápsula gelatinosa	CAP	3.000	1.500,91
135	Nistatina solução oral 100.000UI/ml	FR	3.500	10.899,47
136	Nortriptilina, cloridrato cápsula 10mg	CP	4.800	1.861,28
137	Nortriptilina, cloridrato cápsula 25mg	CP	5.000	2.767,33
138	Óleo mineral 100ml	FR	2.000	5.840,00
139	Omeprazol cápsula 20mg	CP	1.800.000	344.142,00
140	Ondansetrona comprimido 4 mg	CP	90.000	166.110,00
141	Paracetamol comprimido 500mg	CP	650.000	104.322,83
142	Paracetamol solução oral 200mg/ml	FR	24.000	21.215,20
143	Permetrina loção 1%	FR	600	3.045,00
144	Permetrina loção 5%	FR	600	4.972,00
145	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona base)	FR	11.000	71.280,00
146	Prednisona comprimido 20mg	CP	110.000	37.426,40
147	Prednisona comprimido 5mg	CP	150.000	27.489,00
148	Prometazina 25 mg/ ml 2ml injetável	AMP	5.000	8.569,67
149	Prometazina comprimido 25mg	CP	240.000	37.358,40
150	Propafenona 150 mg	CP	60.000	115.293,20
151	Propranolol, cloridrato comprimido 40mg	CP	350.000	10.336,67
152	Ranitidina 25mg/ ml injetável	AMP	12.000	12.489,20
153	Ranitidina, cloridrato comprimido 150mg	CP	250.000	36.453,33
154	Ringer com lactato 500ml solução injetável	FR	5.000	19.579,17
155	Sais de Reidratação Oral (Cloreto de sódio 2,6 g/L, glicose anidra 13,5 g/L, cloreto de potássio 1,5g/L, citrato de sódio diidratado 2,9g/L)	ENV	36.000	29.631,60
156	Salbutamol, sulfato aerossol 100mcg/dose	FR	10.000	133.200,00
157	Sinvastatina comprimido 10mg	CP	200.000	29.812,00
158	Sinvastatina comprimido 20mg	CP	1.000.000	178.793,33
159	Sinvastatina comprimido 40mg	CP	500.000	112.198,33
160	Sulfadiazina de Prata pasta ou creme 1% 50g	TB	8.000	38.726,93
161	Sulfametoxazol + Trimetroprima comprimido 400mg+80mg	CP	150.000	29.263,00
162	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão oral (40mg+8mg)/ml	FR	9.000	11.115,30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

163	Sulfato ferroso comprimido revestido 40mg Fe++	CP	1.000.000	48.820,00
164	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml Fe++	FR	6.000	5.528,90
165	Tiamina, cloridrato comprimido 300mg	CP	36.000	7.330,32
166	Timolol, maleato colírio 0,25%	FR	500	2.323,33
167	Timolol, maleato colírio 0,5%	FR	500	2.643,33
168	Valproato de Sódio cápsula ou comprimido 288mg (equivalente entre a 250mg de ácido valpróico)	CP	150.000	71.120,00
169	Valproato de Sódio solução oral ou xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico)	FR	1.800	7.515,36
170	Varfarina sódica comprimido 5mg	CP	60.000	15.166,00
171	Verapamil, cloridrato comprimido 80mg	CP	45.000	6.835,50

(4) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 10(dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na **Farmácia Básica Municipal**, situada a Av Rua Manoel Andrade, nº181 bairro Centro – Tel.: (27) 3767-8871 **e-mail:** sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3. Do Recebimento

4.3.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

4.3.1.1 **Provisoriamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

4.3.1.2 **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05(dias) a contar do recebimento provisório**;

(5) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

5.3 A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

(6) RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Servidor Público Municipal designado, neste ato, que atuará como **Fiscal** no recebimento do medicamento acima descrito é a **Sr^a. Iara Rocha Ribeiro**, matrícula nº 40043201 Efetiva no cargo de Farmacêutica e como Suplente a **Sr^a. Magda Pereira Ribeiro** matrícula nº 65207 – Efetiva no cargo Bioquímica Farmacêutica, Decreto nº. 3988/08 **Telefone:** (27) 3767-8871 **e-mail:** sm.farmacia@gmail.com.

(7) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de fiscalização.

7.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

7.4 Se a empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS discriminar o percentual na nota fiscal.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

(8) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) medicamento (s).

8.3 Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.5 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

8.6 Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.7 Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.8 Observar o cumprimento por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS relativo à cessão de mão de obra.

(9) OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

9.3 Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.5 Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

9.6 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

(10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;

b) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

c) Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado;

d) Apresentar **autorização de funcionamento da empresa licitante**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

e) Apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos do Licitante**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, referente ao(s) produto(s) objeto desta licitação, ou declaração emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado.

(11) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de Avaliação de proposta é o de MENOR VALOR POR ITEM

(12) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 O valor estimado para esta aquisição esta definido no mapa comparativo em anexo.

(13) DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(14) CONDIÇÕES GERAIS

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

14.1 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

14.2 Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito.

14.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

14.4 – A Secretaria de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria.

14.5 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada ITEM.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

Iara Rocha Ribeiro
Farmacêutica
CRF-ES 7397

Magda Pereira Ribeiro
Bioquímica Farmacêutica
CRF-ES 0907



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2017 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VAL OR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$						

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Exigências para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;

b) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

c) Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado;

d) Apresentar **autorização de funcionamento da empresa licitante**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

e) Apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e Controle por Linha de Produção/Produtos do Licitante, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, referente ao(s) produto(s) objeto desta licitação, ou declaração emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- b) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras "a" à "d" e 1.2 letra "a" à "d", substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

RENATA ZANETE
Pregoeira Oficial – FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 027/2017.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____

ORGAO EMISSOR: _____

UF: _____

Nº CPF: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017
ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.356.696/0001-00**, com sede na Avenida Jose Tozze, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde, Sr. **EDUARDO RIBEIRO MORAIS**, nomeado pelo Decreto nº. 9.093/2017 e A EMPRESA _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida a _____, neste ato representada pela Sra _____, brasileira, casada, sócia proprietária, portadora do RG _____ e CPF nº _____ residente _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 027/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do processo nº 013.562/2017, **RESOLVE** registrar os preços nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal 7.054/2013 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2017**, PARA REGISTRO DE PREÇOS que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 013.562/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Será efetuado até (30) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição por meio de depósito na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de ordem bancária, após apresentação dos seguintes documentos:

Dos documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminados, em via única, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- g) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- h) apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- i) O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus reterá, na fonte, observe o pagamento efetuado os tributos a contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- j) Se a empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for optante pelo SIMPLES, deve



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS discriminar o percentual na nota fiscal.

k) Considera-se data de pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 10(dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES na **Farmácia Básica Municipal**, situada a Av. João XXIII nº 1.180 – Bairro Boa Vista – CEP 29.931-220, **Telefone:** (27) 3767-8871 **e-mail:** sm.farmacia@gmail.com, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.2 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Do Recebimento

9.3.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

9.3.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

9.3.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05(dias) a contar do recebimento provisório**;

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, conforme documentos solicitados no item XII.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não.
- d) Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.
- e) Observar o cumprimento por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS relativo a cessão de mão de obra.
- f) Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

10.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.2.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, vigilância, montagem, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação assumidas pela DETENTORA DA Ata de Registro de Preços.
- e) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

h) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

j) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive **Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. PENALIDADES

11.1 Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

11.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa DETENTORA DA Ata de Registro de Preços ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a DETENTORA DA Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a DETENTORA DA Ata de Registro de Preços se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DOS ADITAMENTOS

13. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 7.054/2013.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá atestar a execução do objeto contratado observadas as disposições legais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 O Servidor Público Municipal designado, neste ato, que atuará como **Fiscal** no recebimento do medicamento acima descrito é a **Sr^a. Iara Rocha Ribeiro**, matrícula nº 40043201 Efetiva no cargo de Farmacêutica e como Suplente a **Sr^a. Magda Pereira Ribeiro** matrícula nº 65207 – Efetiva no cargo Bioquímica Farmacêutica, Decreto nº. 3988/08 **Telefone:** (27) 3767-8871 **e-mail:** sm.farmacia@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Art. 12 §1º Decreto nº 7.054, de 2013.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, 00 de novembro de 2017.

EDUARDO RIBEIRO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOME
CARGO
RAZÃO SOCIAL
DETENTORA DA ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 027/2017 celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 027/2017.

EMPRESA:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total						

São Mateus, 00 de novembro de 2017.

EDUARDO RIBEIRO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOME
CARGO
RAZÃO SOCIAL
DETENTORA DA ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº/2018
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

À EMPRESA:

Endereço:

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Autorizamos V.Sa. a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº 013.562/2017.

I - DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total						

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

IV - LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos serão entregues na, situada na

São Mateus, 00 de novembro de 2017.

Fiscal do Contrato

Recebi esta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
São Mateus/ES, de de 2017.

Fornecedor
(assinatura e carimbo)